



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 016/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **76095400/2018** de interesse de **ROBERTO SILVEIRA NETTO E ESPOSA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote de Terras nº. 02, da Quadra B1, situado na Rua Sygnus, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 104.148, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 02 e 02A, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 02	ÁREA	1.312,43m²
Frente para Rua Sygnus.....	36,72m+10,60m	
Frente confrontando com Fx. V.M. APM 52.....	32,36m+3,11m	
Lado direito confrontando com Lote 01.....	45,08m	
Lado esquerdo confrontando com Fx. V.M. APM 52.....	55,52m	

2-SITUAÇÃO APÓS DESEMEMBRAMENTO

QUADRA B1 LOTE 02	ÁREA	661,18m²
Frente para Rua Sygnus.....	5,79m+10,60m	
Fundo confrontando com Fx. V.M. APM 52.....	16,69m+3,11m	
Lado direito confrontando com Lote 01.....	45,08m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 02A.....	35,76m	

QUADRA B1 LOTE 02 A	ÁREA	651,25m²
Frente para Rua Sygnus.....	30,93m	
Fundo confrontando com Fx. V.M. APM 52.....	15,67m	
Lado direito confrontando com Lote 02.....	35,76m	
Lado esquerdo confrontando com Fx. V.M. APM 52.....	55,52m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação